



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 430/2.003.

**“DISPÕE SOBRE REALINHAMENTO DE SALÁRIO
BASE A CATEGORIA FUNCIONAL QUE RELACIONA.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Em atendimento ao contido no artigo 39 da Constituição Federal, o Município de Treze de Maio procede o realinhamento de salário aos servidores públicos municipais de determinadas categorias funcionais que atualmente recebem valores inferiores a um salário mínimo nacional.

Art. 2.º O piso salarial para os servidores públicos do Município de Treze de Maio fica fixado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a contar do mês de abril de 2.003.

Parágrafo Único. Os servidores com salário base de março de 2.003 inferiores ao referido no *caput* desse artigo, serão enquadrados automaticamente ao valor do piso nacional.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de abril de 2.003.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 09 de maio de 2.003.


Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.


Hidelaldo Luis Simon
Secretário de Administração e Finanças